



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2024
MATRÍCULA E REMATRÍCULA
PARA ANO LETIVO 2025**

A Secretária de Educação do município de Guaramirim, Cláudia Roberta Chiodini, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Conselho Municipal de Educação (CME), torna público o Edital de Matrícula e Rematrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025 na rede municipal de ensino. Este edital contém todas as informações necessárias para a realização das matrículas e matrículas novas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Baseado na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1996, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), Sistema Municipal de Ensino (Lei nº 2.256/1999), Resolução CNE/CEB nº 01/2010, Resolução CNE nº 2 de 9 de outubro de 2018, Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação, Instrução Normativa 01/2021/SEMED, Decreto Municipal nº 1518/2021, e demais legislações correlatas.

2. REMATRÍCULA PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

2.1 Rematrícula automática: Garantida para todas as crianças já matriculadas nas unidades da rede municipal (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), respeitando a idade para composição de turmas e o resultado final do processo de avaliação.

2.2 Rematrícula para estudantes que finalizam uma etapa: É garantida a matrícula na unidade mais próxima da residência, condicionada à disponibilidade de vaga. A transferência para outra instituição devido à finalização de etapa será feita conforme o zoneamento escolar e mediante apresentação dos documentos listados no item 5.1.3.

2.3 Mudança de turno: Transferências de turno podem ser solicitadas mediante justificativa, desde que haja vaga disponível e a conveniência pedagógica seja observada.

2.4 Período de matrículas e transferências: De 04 a 08 de novembro de 2024.

2.5 Nas situações em que o estudante necessita de transferência de matrícula por ter concluído etapa em instituição ou os pais ou responsáveis manifestaram necessidade de troca de turno ou unidade devido ao zoneamento de residência ou trabalho levar-se-á em conta primeiramente a existência de vaga e critérios expostos abaixo:

2.5.1 Laudo médico (crianças com necessidades especiais) especificando a necessidade do estudante frequentar o turno solicitado;

2.5.2 Residir no Zoneamento da instituição; (não aplicável para creche)

2.5.3 Situação de vulnerabilidade social comprovado com documento de órgãos competentes;

2.5.4 Emprego (Menor Aprendiz - estudantes do Ensino II);

2.5.5 Atleta/Esporte (que representa o município em competições oficiais) declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno.

2.6 Das transferências para outras Redes (Estadual ou Privada): Quando houver pedido

de transferência para outra rede de ensino, é dever da família solicitar e retirar o atestado de frequência na instituição municipal em que o estudante frequenta para que a unidade escolar de destino possa fornecer o atestado de vaga. Somente após esse procedimento é que será feita a liberação do histórico escolar.

3. MATRÍCULAS NOVAS PARA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL:

3.1 Zoneamento: É a divisão de área geográfica por zona ou setor, que delimita e estabelece o raio de atendimento de cada unidade escolar, em relação ao número de unidades escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do estudante, o seu endereço residencial.

3.2 O zoneamento escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaramirim está disponível no portal da prefeitura por meio do endereço eletrônico: <https://guaramirim.atende.net>

3.2.1 O artigo 53º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, em seu inciso V, tem a seguinte redação: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

3.2.2 O artigo 2º do Decreto Federal nº 6.094/07, em seu inciso VI, tem a seguinte redação: Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

VI - matricular o estudante na escola mais próxima da sua residência;

3.3 Terá prioridade à matrícula nova, *dependendo da disponibilidade de vaga*, o estudante que reside próximo à escola, conforme assegurado nas leis acima citadas.

3.3.1 Nas situações de seleção levar-se-á em conta os critérios expostos abaixo:

3.3.1.1 Laudo médico (pessoa com deficiência) especificando a necessidade de o estudante frequentar o turno solicitado;

3.3.1.2 Situação de vulnerabilidade social comprovado com documento de órgãos competentes;

3.3.1.3 Emprego (Menor Aprendiz - estudantes do Ensino II);

3.3.1.4 Atleta/Esporte (que representa o município em competições oficiais) declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno.

3.4 Caso não tenha vaga na unidade mais próxima do endereço residencial do estudante, a direção da escola deverá preencher a ficha para análise e encaminhar para a Comissão de Matrícula e Zoneamento da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a unidade com vaga disponível e comunicará a família.

3.4.1 Havendo disponibilidade de vaga na unidade escolar do zoneamento da residência do estudante, a família será comunicada para que possa realizar a sua transferência.

3.5 Deverá ser respeitada a idade para composição das turmas conforme item 4, o ano cursado anteriormente, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma na unidade escolar do zoneamento.

3.6 Período: As matrículas novas para ingresso de estudantes da Rede Municipal de Ensino serão realizadas do dia 25 a 29 de novembro de 2024, seguindo os critérios de zoneamento.

3.7 Público para matrícula:

3.7.1 Pré-Escola e Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

- - Pré I – crianças com 4(quatro) anos completos até o dia 31/03/2025;
- - Pré II– crianças com 5 (cinco) anos completos até o dia 31/03/2025;
- - 1º Ano – crianças com 6 (seis) anos completos até o dia 31/03/2025;
- - Evadidos de qualquer ano escolar e de qualquer escola (com documentação comprovada do ano para continuidade);

- Transferidos de qualquer ano escolar cursado anteriormente, conforme Resolução do CNE 2/2018.

3.7.2 Ensino Fundamental (Anos Finais) - Apenas nas Unidades EMEF Padre Mathias Maria Stein, EMEF Professor Atilano Kruger e EMEF Professora Isabel Lilia Rosa de Souza: Ter cursado o ano antecessor ao da matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem e confirmada aprovação.

3.8 Da Formalização da matrícula: a matrícula nova da rede municipal de ensino de Guaramirim, deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes presencialmente, conforme zoneamento, item 3.1 deste edital. A efetivação da mesma será realizada mediante preenchimento da ficha de matrícula, bem como entrega de documentos solicitados no item 5.

3.8.1 As unidades escolares, da rede municipal, estadual ou privada de ensino, terão prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fechamento do ano letivo, para o envio do histórico escolar do estudante.

3.9 Da Definição de Turno: A escola oferece a vaga, mas não garante o turno. Após o período da rematrícula das unidades da rede municipal, as vagas para as matrículas novas serão disponibilizadas aos pais, conforme zoneamento escolar, sem garantia do turno. Havendo necessidade de outro turno, quando disponível na unidade, os pais deverão solicitar a troca de turno diretamente na unidade escolar.

3.9.1 Dos critérios para definição do turno: Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

3.9.1.1 Laudo médico (pessoa com deficiência) especificando a necessidade de o estudante frequentar o turno solicitado;

3.9.1.2 Residir no Zoneamento da instituição;

3.9.1.3 Situação de vulnerabilidade social comprovado com documento de órgãos competentes;

3.9.1.4 Emprego (Menor Aprendiz - estudante do Ensino II);

3.9.1.5 Atleta/Esporte (que representa o município em competições oficiais) declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

4.1 Da Pré Escola ao Ensino Fundamental: De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

Ano	Idade	Nº de Crianças	Professor
Pré I	Crianças com 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março e crianças que completarão 5 (cinco) anos a partir do dia 1º de abril.	Até 20 crianças	01 (um) professor regente.
Pré II	Crianças com 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março e crianças que completarão 6 (seis) anos a partir do dia 1º de abril.	Até 25 crianças	01 (um) professor regente.
Pré I e II Unificado	(Conforme PRÉ I e PRÉ II)	Até 20 crianças	01 (um) professor regente.

1º Ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até dia 31 de março e crianças que completaram 7 anos a partir do dia 1º de abril.	Até 25 crianças	01 (um) professor regente.
2º ao 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	Até 30 crianças	01 (um) professor regente.
1º ao 5º ano Multisseriado		Até 20 estudantes por turma	01 (um) professor regente
6º ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano anterior ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem.	Até 35 estudante	01 (um) professor regente. (Disciplina)

4.2 Do Centro de Educação Infantil: O número de crianças por turma dar-se-á de acordo com a Resolução 002/2019 do Conselho Municipal de Educação.

Faixa Etária	Número de Crianças	Turno	Professor	Auxiliar de Sala
BI - 4 meses a 01 ano	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
BI - 4 meses a 01 ano	12 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
BII - 01 ano a 02 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
BII - 01 ano a 02 anos	12 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
Turma mista BI e BII 4 meses a 02 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	2 (dois)
MI - 02 anos a 03 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)

MII - 03 anos a 04 anos	20 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)
MII - 03 anos a 04 anos	15 crianças	Parcial	1 (um)	--
Turma mista MI e MII - 02 anos a 04 anos	18 crianças	Integral/parcial	1 (um)	1 (um)

5.1 Dos documentos necessários para matrícula e rematrícula

MODALIDADE	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
5.1.1 REMATRÍCULA PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (CRECHE), PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atualização das informações cadastrais e assinatura na ficha de rematrícula do estudante; 2. Cópia do comprovante de residência atualizado; 3. Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis (se escola não tiver ainda); 4. Cópia do Cartão do NIS (Bolsa Família- se tiver); 5. Cópia da caderneta de vacinação <p>OBS: NA TROCA DE UNIDADE, A FAMÍLIA DEVERÁ LEVAR TODOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 5.1.2.</p>
5.1.2 MATRÍCULA NOVA PARA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none"> 1. Preencher informações cadastrais e assinatura na ficha de matrícula do estudante; 2. Cópia do comprovante de residência atualizada. 3. Cópia da Certidão de Nascimento e RG/CPF da criança; 4. Cópia do Cartão do NIS (Bolsa Família - se tiver); 5. Cópia da caderneta de vacinação; 6. Cópia do Cartão do SUS; 7. Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis; 8. Atestado de frequência e histórico escolar, quando transferido de outra unidade escolar. <p>OBSERVAÇÃO: As unidades escolares, da rede municipal, estadual ou privada de ensino, terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante após conclusão do ano letivo.</p>

5.2 Outros documentos para matrícula e rematrícula:

5.2.1. Se a família for cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar cópia do

cartão com nº do NIS da criança.

5.2.2. Se a criança possui necessidades especiais, doença respiratória, cardíaca, alimentar ou outra que exija atenção especial, será necessário apresentar laudo do especialista, além de informar no ato da matrícula.

5.2.3 Se a criança vive com responsáveis legais, os mesmos deverão apresentar Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude.

5.2.4 Os responsáveis pela criança/estudante que já tem matrícula na rede municipal e será transferida para uma nova unidade municipal deverão levar, presencialmente, a relação de documentos solicitados para matrícula nova, item 5.1.2.

5.2.5 A Direção dos Centros de Educação Infantil deverá orientar os pais/responsáveis das crianças que frequentam o Maternal II de que em 2025 estarão em idade pré-escolar e que esta matrícula é obrigatória respeitando o zoneamento escolar.

6. INÍCIO DO ANO LETIVO

O calendário letivo 2025 será divulgado posteriormente, podendo ser acompanhado pelo site oficial da prefeitura e em outros meios de comunicação.

6.1 Da Divulgação: O Edital de Matrícula deve ficar exposto nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Guaramirim, bem como, será divulgado no site <https://guaramirim.atende.net/cidadao> e nos meios de comunicação impresso e falado da região.

6.2 É garantida a rematrícula automática na mesma unidade escolar para todas as crianças que frequentam a rede municipal, sendo de Educação Infantil (centros e pré-escolas) e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), no ano de 2025, exceto se o estudante mudou-se para outro município, ou outra rede de ensino e se houve fechamento de turma. Deverá ser respeitada a idade para composição das turmas, conforme resolução do CME nº 002/2019, bem como, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

6.3 A Comissão Geral de Matrícula e Zoneamento será composta por 3 representantes da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 A preferência das vagas é para as famílias que residem no zoneamento da unidade escolar. Após o período de matrículas novas, a Comissão de Matrícula e Zoneamento irá analisar os pedidos de solicitação de troca de unidade conforme a disponibilidade de vagas, seguindo os critérios do item 3.3.

6.5 Casos de zoneamento de trabalho dos responsáveis legais também serão analisados pela Comissão de Matrícula e Zoneamento.

6.6 Zoneamento de trabalho não compreende trajeto, e sim, apenas quando o local de trabalho de um dos responsáveis estiver dentro do zoneamento da unidade.

6.7 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Matrícula e Zoneamento da Secretaria Municipal de Educação.

6.8 Resumo do Cronograma de Rematrícula e Matrículas Novas:

REMATRÍCULAS - para todos estudantes da educação infantil ao fundamental II que têm matrícula na rede.	04/11/2024 a 08/11/2024.
MATRÍCULAS NOVAS - para estudantes da pré- escola ao fundamental II que não frequentaram a rede municipal no ano letivo 2024.	25/11/2024 a 29/11/2024.
ANÁLISE DAS INTENÇÕES - das vagas de estudantes que os responsáveis requisitaram intenção de mudança de turno, conforme disponibilidade de vaga na unidade.	7 dias úteis a partir da data do preenchimento da ficha.
PARECER DAS FICHAS DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE MATRÍCULA E ZONEAMENTO - das vagas de estudantes que não conseguiram matrícula no local do zoneamento, solicitação de mudança de escola e outros casos omissos.	7 dias úteis a partir 02/12/2024 (após matrículas novas).
CONFIRMAÇÃO DA VAGA - das vagas de estudantes que os responsáveis requisitaram intenção de mudança de unidade, conforme disponibilidade de vaga na unidade.	48 horas após parecer da Equipe Gestora e Comissão de Matrícula e Zoneamento.
ENTREGA DE DOCUMENTOS DO ITEM 5 - para todos os estudantes da educação infantil ao fundamental II.	Cada instituição terá calendário próprio para recebimento dos documentos, conforme sua demanda.

Revoga-se o Edital N° 004/2023

Guaramirim, 31 de Outubro de 2024.

Cláudia Roberta Chiodini
Secretária de Educação